



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**REQUERIMENTO Nº            DE            - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que prestem depoimento a senhora **NADJA REIS SANTOS DE MENEZES** e o senhor **PAULO SERGIO SALUM CARVALHO DE MENEZES, SÓCIOS-ADMINISTRADORES DA TARGET PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, na condição de **TESTEMUNHAS**, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A convocação dos sócios-administradores da empresa Target Pesquisas de Mercado Ltda. é medida inadiável e de caráter mandatório para a elucidação do esquema criminoso desvelado pela Operação Sem Desconto, conduzida pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União (CGU). As investigações apontam que a referida empresa não foi uma mera coadjuvante, mas sim uma engrenagem fundamental no maquinário de fraudes montado para lesar aposentados e pensionistas do INSS. Sob o pretexto de um contrato de R \$ 750 mil para "estruturar processos de filiação", a Target operou como fachada documental para a Conafer, conferindo um simulacro de legalidade a um esquema



predatório de cobranças não autorizadas, diretamente incidentes sobre benefícios previdenciários. A presença de seus gestores nesta CPMI é, portanto, imperativa para que se possa dissecar a anatomia desta conspiração contra os segurados mais vulneráveis do país.

É inaceitável que uma empresa, contratada para uma suposta coleta de assinaturas e fichas de adesão, seja o pilar de um aparato documental fictício, criado com o propósito deliberado de viabilizar o saqueio sistemático de recursos previdenciários. Os indícios de que a Target Pesquisas de Mercado Ltda. atuava como uma entidade de fachada são robustos e insultuosos: seu registro em endereço residencial, desprovido de qualquer estrutura operacional compatível com a magnitude do contrato, sinaliza uma conivência dolosa com o esquema. Esta Comissão tem o dever de inquirir de forma contundente os responsáveis por essa entidade, a fim de expor como foi possível, entre 2020 e 2021, forjar um volume massivo de "filiados fantasmas", utilizando documentos manipulados digitalmente, sem que qualquer mecanismo de controle interno ou de fiscalização contratual fosse acionado.

A responsabilidade direta e inescusável recai sobre seus sócios-administradores, a senhora Nadja Reis Santos de Menezes e o senhor Paulo Sergio Salum Carvalho de Menezes. São eles as figuras centrais que devem prestar contas sobre a metodologia nefasta empregada, a origem das ordens para a criação de cadastros fraudulentos e o destino final dos recursos recebidos. A ausência de seus depoimentos representaria uma lacuna intolerável nos trabalhos desta Comissão, comprometendo a apuração plena da verdade e a responsabilização de todos os agentes envolvidos nesta arquitetura de corrupção. Portanto, sua convocação não é uma opção, mas uma exigência para que esta CPMI cumpra seu papel de investigar a fundo e expor as falhas estruturais e as condutas criminosas que permitiram a pilhagem dos benefícios de milhares de brasileiros.

Dessa forma, considera-se que a senhora **NADJA REIS SANTOS DE MENEZES** e o senhor **PAULO SERGIO SALUM CARVALHO DE MENEZES**,



na qualidade de **SÓCIOS-ADMINISTRADORES DA TARGET PESQUISAS DE MERCADO LTDA**, têm muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,                      de                                              de                                              .

**Senador Izalci Lucas**  
**(PL - DF)**  
**Senador**

